LEI

Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 4478, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Intendente Câmara."

O povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA,** e eu, prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada e denominada, na rede municipal de ensino, a Escola Municipal Intendente Câmara, localizado à Avenida Brasília, nº 79, Bairro Amaro Lanari, Cel. Fabriciano - MG, CEP nº 35171-317, para oferta da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como os efeitos jurídicos daí decorrentes.

Coronel Fabriciano, 8 de fevereiro de 2023.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82